

CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FREI HEITOR PINTO

CONVOCATÓRIA ELEIÇÕES PARA O CONSELHO GERAL Pessoal Não Docente

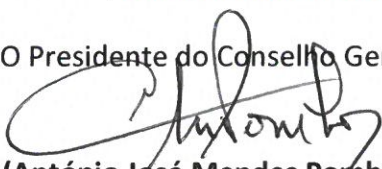
Em conformidade com **os artigos 14º e 15º** Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho que republicou o Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril convoca-se para o dia **14 de novembro de 2018** a Assembleia Eleitoral de Pessoal não Docente para a eleição dos seus representantes ao Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Frei Heitor Pinto.

1. As listas devem conter os nomes dos **dois** candidatos a membros efetivos bem como dos **dois** candidatos a membros suplentes.
2. As listas devem indicar obrigatoriamente, o nome, a categoria e a assinatura dos candidatos, a qual determina a aceitação da candidatura.
3. As eleições realizam-se por sufrágio secreto, direto e presencial.
4. As listas apresentadas em modelo próprio obtido na página eletrónica do Agrupamento deverão ser entregues em envelope fechado nos serviços administrativos da Escola Secundária Frei Heitor Pinto, **até às 17 horas do dia 8 de novembro**.
5. O Presidente do Conselho Geral rubricará as listas entregues e de acordo com a ordem de chegada, atribuirá uma letra por ordem alfabética, e providenciará a sua afixação no átrio principal de cada uma das unidades orgânicas do Agrupamento – Secundária Frei Heitor Pinto, E.B do Tortosendo e E.B do Paul e a sua publicação na página eletrónica do Agrupamento.
6. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt. Na aplicação do método de Hondt, caso reste um mandato para distribuir e os termos seguintes da série forem iguais e de listas diferentes, o mandato cabe à lista que tiver obtido menor número de votos.
7. Cada lista tem direito a indicar um representante para acompanhamento do ato eleitoral.

8. As secções de voto funcionam das 9 h às 17 h em cada uma das subunidades do Agrupamento: Frei Heitor Pinto, EB do Tortosendo e EB do Paul, de modo a que todos possam exercer o seu direito de voto.
9. A abertura das urnas é feita perante a respetiva Assembleia e o seu funcionamento será assegurado por membros do Conselho Geral.
10. Do ato eleitoral, em cada secção será lavrada ata com os resultados que, depois de assinada pelos elementos da mesa, é afixada nos mesmos locais onde antes tinham sido afixadas as listas concorrentes.
11. Os resultados globais serão apurados, posteriormente, na escola sede. Para isso os presidentes de cada mesa deverão reunir-se na escola sede, juntamente com os representantes das listas, para apuramento do resultado final. Desta reunião será lavrada a ata global que será assinada pelos presidentes das mesas eleitorais
12. Os resultados do ato eleitoral são afixados, logo após o escrutínio, nos mesmos locais onde antes tinham sido afixadas as listas concorrentes em cada uma das unidades do Agrupamento: Frei Heitor Pinto, EB de Tortosendo e EB do Paul e mandados publicar na página eletrónica do Agrupamento.
13. As contestações ou impugnações terão de ser apresentadas ao Presidente do Conselho Geral nos dois dias uteis seguintes ao da afixação dos resultados.

Covilhã, 16 de novembro de 2018

O Presidente do Conselho Geral



(António José Mendes Pombo)